



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.345 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 129.720,22 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

02 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.1.093 – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTROPICAS E ONGs

3370.41.00 **1484** – CONTRIBUIÇÕES

100 Recursos Ordinários

R\$ 96.000,00

Total

R\$ 96.000,00

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.451.0015.1.057 – Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; de Bases; das Sarjetas

4490.52.00 1351 – Obras e Instalações

192 Alienação de Bens

R\$16.860,11

292 Alienação de Bens

R\$ 16860,11

Total

R\$ 33.720,22

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 60.317,61 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e recurso proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 69.402,61 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

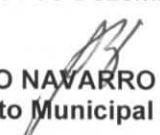
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé